



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador Professor João Bôsko - PV



INDICAÇÃO Nº 030 /2020.

Sr. Presidente, Sra. Vereadora, Srs. Vereadores,

Apresento na forma da lei, em conformidade com o Regimento Interno em vigor, nos termos do seu art. 87, a presente indicação, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, para que o Executivo elabore um Projeto de Lei para a Criação do Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Cantagalo é o "Berço da Região Serrana" e historicamente rico na área cultural;

Considerando que o desenvolvimento cultural do Município pode ser uma das estratégias para alavancar a economia local;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 277, inciso I, determina que a Administração Pública Municipal garantirá o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura com a valorização das manifestações culturais por meio do Conselho Municipal de Cultura;

Considerando que se trata de matéria privativa do poder Executivo, bem como imposição da Lei Orgânica na criação e composição do Conselho Municipal de Cultura, conforme o parágrafo único do seu artigo 278.

Considerando que a Lei 7.035/2015 determina que os repasses de verba do Fundo Estadual de Cultura aos municípios fluminenses, via editais, só poderão se dar àqueles municípios que constituírem seus Fundos Municipais de Cultura.

Por tais justificativas, é que apresento essa indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que o Executivo elabore um Projeto de Lei para a Criação do Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, possibilitando o recebimento de verbas estaduais para projetos culturais do Município.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 05 de março de 2020.

  
**Professor João Bôsko de Paula Bon Cardoso**  
Vereador - PV